



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



LEI MUNICIPAL nº 744/2017.

Altera a redação da Lei Municipal nº 714/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulam a matéria, faz saber que a Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea "a", do inciso XI, do art. 3º da Lei Municipal nº 714/2015, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

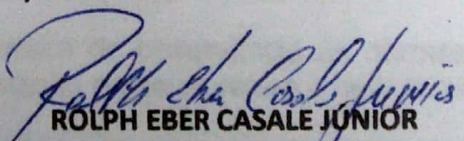
XI – (...)

a) Programa Nacional Mão Amiga – consiste na prestação de assistência às pessoas carentes através do fornecimento gratuito de:

1. auxílio funeral;
2. cestas básicas;
3. material de construção;
4. reparos em residências de famílias carentes;
5. gêneros alimentícios;
6. passagens rodoviárias e ferroviárias para viagens à procura de emprego."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém de Maria/PE, 28 de dezembro de 2017.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE